



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE EPIGÂO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1213/2007

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE EPIGÂO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

04.12.361.0006.2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.9.1.13.00 – Contribuições Patronais R\$3.000,00

04.12.361.0006.2.020 – MANUT. DO ENSINO FUND. PELO – MDE

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil R\$4.000,00

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R\$9.000,00

04.12.361.0006.2.024 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R\$52.000,00

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$22.000,00

04.12.361.0006.2.028 – CONVÊNIO PNATE – FNDE

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$20.000,00

04.12.361.0006.2.029 – CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$20.000,00

04.12.361.0006.2.115 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PELO - FUNDEB

3.3.9.0.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo R\$32.100,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

08.12.361.0006.1.017 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA POLO EM ASSENTAMENTO RURAL.

4.4.9.0.51.91.00 – Obras em Andamento R\$17.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias.

I – Anulação parcial de dotação orçamentária.

04.12.361.0006.2.028 – CONVÊNIO PNATE – FNDE

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R\$20.000,00

04.12.361.0006.2.029 – CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R\$20.000,00

04.12.365.0007.2.030 – MANUT. DAS CRECHES MUNICIPAIS

3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$44.000,00

3.1.9.1.13.00 – Contribuições Patronais R\$18.000,00

04.12.365.0007.2.031 – MANUT. DO PRÉ-ESCOLAR

3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$35.000,00

3.1.9.1.13.00 – Contribuições Patronais R\$10.000,00

04.12.361.0006.2.113 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - FUNDEB

3.3.9.0.39.19.00 – Manut.e Conserv.de Veículos..... R\$27.100,00

04.12.361.0006.2.114 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - FUNDEB

3.3.9.0.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis R\$5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2007.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

Marisane L Turatti Cherubin
Secretaria Municipal de Educação

José Wagner Cazula
Coordenador de Planejamento